



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 78/2025

### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016

### ATENÇÃO

**Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 0000425-51.2024.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu(sua) Pregoeiro(a), designado pela **Portaria SEI DG/TRF2 Nº 206, de 12 de maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Data: 18 de julho de 2025**

**Horário (de Brasília): 13:00 horas**

**Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Apêndice - Termo de Sigilo;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos

termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de licenças de software antivírus do tipo EDR (Endpoint Detection and Response), gerenciadas por meio de plataforma unificada, para atendimento às estações de trabalho e equipamentos servidores do TRF2 e SJRJ, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é composto de 04 itens, em 1 grupo, e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato**, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II do Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.5.2 - A licitante deverá oferecer proposta em quantitativo igual ao máximo previsto neste Edital, obrigando-se nos limites dela;

5.1.6 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produtos(s)/serviço(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.6.1 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.6.2 - Consoante determinação do item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a Licitante deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6.3 - Como parte integrante da proposta a Licitante deverá apresentar Comprovação Ponto a Ponto descrita no Anexo II do Termo de Referência.

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.9 - **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

5.1.10 - **Prazo de validade / garantia do produto em cada fornecimento**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.10.1 – Os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o

prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

5.1.10.2 - Durante o período da garantia/validade, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.10.3 - O prazo de garantia/validade deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O(A) Pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *Compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6.10.1 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório

## **7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.12 - A apresentação de novas propostas na forma dos subitens 7.10 e 7.11 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.13 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, quando couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.13.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.13.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR DO GRUPO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR DO GRUPO**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **8.14 - Amostras; Não se aplica**

8.15 - O(A) pregoeiro(a), constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

### **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

#### **9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio .

#### **9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

**9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:**

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do

resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRF – 2ª Região, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

## **9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou forneceu quaisquer dos *softwares* desta contratação ou de produtos do tipo EDR (Endpoint Detection and Response) similares."

9.5.1.1.1 - Considera-se que o objeto é similar caso seja de fornecimento de solução de segurança contendo pelo menos 1000 (mil) licenças de antivírus tipo EDR, sendo válida a apresentação de mais de um documento para a comprovação do quantitativo exigido, além de serviços de instalação, suporte técnico e garantia

9.5.1.1.2 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos pela própria Licitante ou por suas revendas ou distribuidores.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.2.2.1- Na hipótese do subitem 9.5.2.2, caso o consorciado não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio, de modo a comprovar sua participação

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

## **9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos aos dois últimos exercícios sociais, assinados pela ou pelo representante legal e pela ou pelo contabilista responsável, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1.1 - Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

9.6.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.2 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datadas de até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta de preços.

9.6.3 - Os documentos exigidos nos subitens 9.6.1 deverão comprovar:

9.6.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, e de cada órgão participante da ata de registro de preços, na época da realização da despesa.

PROGRAMA DE TRABALHO	PTRES	ELEMENTO DE DESPESA
02.061.0033.4257.6013	203.991	4.4.90.40.05
		3.3.90.40.20
		3.3.90.40.21

## 11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a(s) licitante(s) vencedora(s).

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho/assinar contrato, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

#### **13.1.1.1- GARANTIA CONTRATUAL**

13.1.1.1.1 – Na hipótese de exigência de prestação de garantia contratual, que constará, se for o caso, da minuta do termo de contrato, a Contratada ficará obrigada a apresentar a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, seja qual for a modalidade escolhida dentre as previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1.1.2- A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

13.1.1.1.3 - Na hipótese de opção por seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva Apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º, do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1.1.4 - Em caso de contrato com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem 13.1.1.1.1.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante solicitação apresentada dentro do prazo e devidamente justificada pela licitante, que deverá ser aceita pelo TRF - 2ª Região, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

13.4.2 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou entidade interessada por meio de contrato ou emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, os quais deverão ser assinados no prazo de vigência da ata de registro de preços.

13.4.3 - O TRF - 2ª Região não está obrigado a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5 - A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será extensiva à data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a que alude o subitem 16.1.2.

13.5 - Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, seguido pelas licitantes que mantiveram sua proposta original, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.6 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.6.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos da adjudicatária anuir a contratação, serão convocadas as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária.

13.6.2 - Caso frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do subitem 13.6.1, será realizada a adjudicação e firmado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.7 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato.

## **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O TRF - 2ª Região é o Órgão gerenciador responsável pela condução dos procedimentos de registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, cuja vigência será conforme o constante no subitem 5.1.9 deste Edital.

14.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF - 2ª Região designará servidor/equipe para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

14.3 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

14.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRF - 2ª Região, sem justificativa razoável;

14.3.3 - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos

termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

14.3.4 – Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.4.1 - Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.4 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.6 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.6.1 - Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

14.6.2 - Comprovação de que o fornecedor está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.6.3 - Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 §3º, e do artigo 27 §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

14.7 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e os órgãos da Administração Pública Federal não participantes do registro de preços, da seguinte forma.

14.7.1 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2 - de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante.

14.8 - O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 14.7, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

14.9 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 15.2 e 15.3.

14.10 - O remanejamento de que trata o subitem 14.7 deve ser solicitado pelo órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a).

14.11 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

## **15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Os órgãos **da Administração Pública Federal** que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 15.4.

15.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, por órgão da Administração Pública Federal, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem. (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023)

15.3.1 - O limite referenciado no subitem 15.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 15.1.3;

15.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

15.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

15.6 - Ao órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 - O órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.9 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

15.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

16.1.1 - Provisoriamente - pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento

fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

16.1.2 - Definitivamente, pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

16.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

16.1.3 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

16.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

16.5 - O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato

16.6 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos arts. 18 e 20, da Lei n.º 8.078/90

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada:

17.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

17.1.2 - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior àquele estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21, devidamente atualizado;

17.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

17.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

17.1.5 - Para fins do disposto no subitem 17.1.1.e 17.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

17.2 - O documento fiscal deverá ser registrado no Portal SIGEO para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação de pagamento.

17.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

17.2.1.1 - Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

17.2.1.2 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação

17.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

17.2.3 - No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.2.4 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues, na forma abaixo, em conformidade com o Termo de Referência, bem como deverá ser registrado no portal SIGEO:

17.2.4.1 - Para o TRF2/SJRJ: O e-mail terá como destinatários: [agsi@trf2.jus.br](mailto:agsi@trf2.jus.br) com cópia para [tscoocon@trf2.jus.br](mailto:tscoocon@trf2.jus.br);

17.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico [notafiscal@trf2.jus.br](mailto:notafiscal@trf2.jus.br).

17.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

17.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

17.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

17.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

17.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 17.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17.6.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

18.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

18.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

18.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

19.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

19.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

19.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

19.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

19.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

19.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.1.9 - Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

20.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

20.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12 acima, bem como nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.2.2.

20.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.4 - **Multa:**

20.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

20.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

20.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

20.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

20.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

20.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

21.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que decidirá com base na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI, Coordenadora**, em 01/07/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1095167** e o código CRC **921039BD**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**MCTI - TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1088058**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para aquisição de licenças de software antivírus do tipo EDR (Endpoint Detection and Response), gerenciadas por meio de plataforma unificada, para atendimento às estações de trabalho e equipamentos servidores do TRF2 e SJRJ.

**1.2.** O prazo de vigência da presente Ata será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do TRF- 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.3.** Dos órgãos participantes:

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (Órgão Gerenciador)**

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.081-000

Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br

**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (Órgão Participante)**

CNPJ: 05.424.540/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-001

Seção de Licitações: (21) 3218-9751 / 9868 (12 às 17h)

E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br

**1.4.** Por compor uma solução única de segurança, o objeto desta Licitação será indivisível e será adjudicado a uma única Licitante.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

**2.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;

**2.2.** Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

**2.3.** As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Quantidades		Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		TRF2	SJRJ			

2.3.1	Software antivírus do tipo Endpoint Detection and Response, gerenciado por meio de uma plataforma unificada para atendimento às estações de trabalho e equipamentos servidores do TRF2 e SJRJ com suporte e atualizações por no mínimo 60 (sessenta) meses. Código SIASG 350949	2.600	5.400	8.000		
2.3.2	Software antivírus para Microsoft Exchange Código SIASG 350947	3.700	8.000	11.700		
2.3.3	Treinamento Técnico Oficial (voucher) Código SIASG 3840	01	01	02		
2.3.4	Serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte. Código SIASG 27090	01		01		
					<b>Valor Total</b>	

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. A solução de segurança do tipo EDR (Endpoint Detection and Response) deve ser composta por uma plataforma centralizada de administração. Todos os itens componentes desta solução devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante, viabilizando a perfeita integração entre as diversas camadas do sistema.

### 4. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição tem por objetivo garantir a continuidade do negócio, através da aquisição de solução existente de segurança do tipo *Endpoint Detection and Response*, utilizando uma plataforma unificada de gerenciamento por localidade e visando a proteção das estações de trabalho e equipamentos servidores do TRF2 e SJRJ.

4.2. Com essa aquisição garante-se o direito às atualizações de software e dos mecanismos de proteção necessários para o correto funcionamento da solução de segurança, bem como suporte técnico junto ao fornecedor/fabricante para solução de problemas mais complexos que possam ocorrer.

4.3. Essa solução possui, em verdade, uma atuação muito mais abrangente na segurança do ambiente de tecnologia da informação corporativa, combinando ferramentas de proteção contra outras ameaças digitais, sendo indispensável a qualquer corporação nos dias atuais.

4.4. Pelo exposto, essa contratação é imprescindível para a manutenção dos padrões atuais de segurança de TI, essencial para o correto funcionamento da rede de computadores corporativa do órgão.

### 5. DOS RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Garantir a segurança dos usuários ao abrir arquivos de dados.

5.2. Garantir a segurança da Rede Corporativa.

5.3. Garantir a segurança dos computadores da instituição.

### 6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

6.1. Esta contratação enquadra-se nos seguintes objetivos constantes do Plano Estratégico de TI da Justiça Federal (PETI-JF) 2021-2026, constantes da Resolução CJF nº 685/2020:

6.1.1. Aperfeiçoar e Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

**6.2.** Esta contratação enquadra-se no seguinte objetivo estratégico do ENTIC-JUD constante da Resolução nº 370/2021 do CNJ alterada pela Resolução nº 396/2021:

**6.2.1.** Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

**6.3.** Esta contratação está alinhada ao seguinte item do art. 1º da Resolução 396/2021 do CNJ, que trata da Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ):

**6.3.1.** Ações destinadas a assegurar o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades-fim e administrativas dos órgãos do Poder Judiciário.

**6.4.** Esta contratação enquadra-se nas seguintes iniciativas/necessidades descritas no PDTI 2024-2026 da Justiça Federal da 2ª Região:

**6.4.1.** Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI;

**6.4.2.** Segurança da Informação no âmbito da TI.

## **7. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) SEI DOD TRF2 0003946 e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes no Processo SEI 0000425-512024.4.02.8000.

## **8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**8.1.** A relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados considerou as licenças já existentes e em uso no TRF2 e SJRJ, bem como o eventual atendimento a novas demandas.

**8.2.** O quantitativo de licenças abrange o atendimento das seguintes demandas:

**8.2.1.** Até 2.600 licenças para assegurar a segurança de equipamentos do TRF2;

**8.2.2.** Até 5.400 licenças para assegurar a segurança de equipamentos da SJRJ.

**8.3.** O quantitativo de treinamento oficial considera a realização de no mínimo 01 (um) treinamento por órgão.

**8.4.** O serviço de suporte contempla os 2 órgãos. Os serviços de transferência de conhecimento foram dimensionados para permitir a capacitação de, pelo menos, 05 (cinco) participantes, pois é o número de servidores que atuam na administração, gerenciamento e operação da solução de segurança, considerando-se eventuais ausências por motivo de férias ou outros tipos de afastamentos.

## **9. DO LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

**9.1.** Ao realizar a análise do mercado de TI foram encontradas as seguintes alternativas:

**9.1.1.** Renovação do licenciamento da solução de segurança existente;

**9.1.2.** Adoção de uma solução de segurança baseada em software livre;

**9.1.3.** Aquisição completa de uma nova solução de segurança.

**9.2.** A primeira alternativa é a que menos gera esforço, tendo em vista que não implica em substituir os softwares e configurações existentes. Entretanto, a solução de antivírus que temos contratada é do tipo EPP (Endpoint Protection Platform) que protege de ameaças conhecidas como vírus e malwares por meio de assinaturas e padrões de comportamento. Com a modernidade o mais eficaz é a contratação da solução do tipo EDR (Endpoint Detection and Response) que detecta ameaças conhecidas e desconhecidas, incluindo ameaças persistentes avançadas (APTs) por meio de análise comportamental e detecção de anomalias. Como temos que contratar este novo tipo de solução não vale a pena a renovação por causa do custo.

**9.3.** A segunda alternativa, tendo em vista a dimensão da contratação do antivírus para a Justiça Federal da Segunda Região, que necessita de 9.300 licenças de antivírus com ferramenta EDR integrada numa estrutura hierarquizada, foi feito o levantamento de ferramentas "Open Source" e de ferramentas proprietárias tomando como base o quadrante mágico do Gartner e o 'The Forrester Wave for Endpoint Detection and Response do 2º Quadrante de 2022' da Forrester. Dentre as ferramentas open source, não foram encontradas soluções que garantissem a segurança, proteção e pronta resposta, visto que essa categoria de software é mantida e atualizada por uma comunidade aberta, sem órgãos ou entidades que assegurem o suporte técnico adequado. Funcionalidades como integração de EPP e EDR, detecção de

ameaças em tempo real, análise de comportamento proativa, atualizações e correções com rápido tempo de resposta, são aspectos limitantes nos softwares open source, quando comparados às soluções proprietárias, o que inviabiliza a adoção de ferramentas livres para atender uma estrutura de TI complexa e de alta criticidade como a da Justiça Federal da Segunda Região. Também se levou em conta a carência de profissionais capacitados em prestar o devido suporte técnico especializado em ferramentas open source e a baixa disponibilidade de empresas para assessorar a implantação, monitoramento, atualização e proposição de melhorias em tempo hábil de pronta resposta que as ferramentas EDR exigem, além do SLA (Acordo de Nível de Serviço) ser muito longo, pois depende, em sua maioria, de apoio e resposta de comunidades de desenvolvedores.

9.4. A terceira e última alternativa, que consiste em adquirir uma nova solução completa de segurança, traz como principal vantagem o aumento de competitividade entre os principais fornecedores do mercado. Embora essa alternativa gere esforços para substituição da solução atual com a migração de todo o parque instalado, foi incluído um item de serviço de instalação, transferência de conhecimento e treinamento oficial. Assim tal esforço será reduzido. Perante o exposto, essa alternativa foi a escolhida.

## 10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

10.1. A opção pela terceira alternativa tem por base a vantajosidade elencada no item 9.4.

## 11. DA NATUREZA DO OBJETO

11.1. A natureza do objeto foi analisada segundo os critérios descritos na tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Atendimento da solução</b>
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	Sim
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	Sim

## 12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os itens da contratação possuem relação de interdependência, pois, compõem licenciamento e suporte especializado de uma única solução, perfazendo o direito sobre um único produto/fabricante. Assim sendo, a divisão dos itens com adjudicação a empresas distintas comprometerá o atendimento das necessidades do Contratante, devendo ser o objeto da Licitação uno e indivisível.

## 13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TI e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é considerado “comum” e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” para formação de **Registro de Preço** e eventual aquisição no período de **1 (um) ano**, prorrogáveis por mais 1 (um) ano, a critério do Contratante, desde que comprovado preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021).

## 14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

14.2. Com o licenciamento por subscrição, entende-se que não serão fornecidos quaisquer tipos de mídias, nem material que exijam embalagens e transporte. Com essa ação, o CONTRATANTE atua em prol da

## 15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

**15.1.** Resolução TRF2-RSP-2023/00043 que trata sobre a Política de Segurança da Informação da Justiça Federal da 2ª Região.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**16.1.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), contendo nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando o fornecimento de quaisquer dos softwares desta contratação ou de produtos do tipo EDR (Endpoint Detection and Response) similares;

**16.2.** Considera-se que o objeto é similar caso seja de fornecimento de solução de segurança contendo pelo menos 1000 (mil) licenças de antivírus tipo EDR, sendo válida a apresentação de mais de um documento para a comprovação do quantitativo exigido, além de serviços de instalação, suporte técnico e garantia;

**16.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria Licitante ou por suas revendas ou distribuidores;

**16.4.** A exigência visando à comprovação da capacidade técnica da Licitante, limitada aos critérios técnicos preponderantes e de maior relevância do objeto, se justifica em função da complexidade inerente à configuração da solução de segurança ora contratada. Releva-se igualmente o fato de tratar-se de solução voltada à segurança da informação e à disponibilidade do negócio, tornando, portanto, inadequada a prestação de serviços de implantação por parte de empresas que não possuem a devida qualificação técnica mínima.

## 17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Especificações técnicas mínimas – **item 2.3.1**

**17.1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software antivírus do tipo Endpoint Detection and Response, ora denominada como SOLUÇÃO, com suporte para atualizações de no mínimo 60 (sessenta) meses contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo, atendendo aos requisitos técnicos descritos e abrangendo as exigências a seguir:

### **17.1.2. DAS CARACTERÍSTICAS DAS LICENÇAS**

**17.1.2.1.** O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de suporte e consiste na disponibilização via Internet para o CONTRATANTE de todas as versões (upgrades), atualizações (releases) e correções (updates), de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o CONTRATANTE;

**17.1.2.2.** Os serviços de proteção e de atualização das assinaturas e mecanismos de segurança deverão funcionar em regime 24x7x365.

### **17.1.3. DOS ASPECTOS GERAIS DA SOLUÇÃO**

**17.1.3.1.** A SOLUÇÃO ofertada deverá ser de uma única empresa desenvolvedora de software de modo que tanto o suporte à SOLUÇÃO quanto as funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas através de uma única console de gerenciamento;

**17.1.3.1.1.** Excepcionalmente, será admitido que a SOLUÇÃO tenha plataforma de gerenciamento em separado para o Microsoft Exchange desde que seja da mesma empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO.

**17.1.3.2.** Os servidores de gerenciamento da SOLUÇÃO deverão possibilitar a distribuição de carga e administração em níveis hierárquicos (primário e secundário), em grupos lógicos independentes da estrutura de domínio de rede, de acordo com regiões geográficas, departamentos etc.;

**17.1.3.3.** Deverá suportar comunicação cliente/servidor através dos protocolos de rede TCP/IP;

**17.1.3.4.** Deverá fornecer proteção e remoção integrada, através de um única SOLUÇÃO, contra vírus, trojans, worms de rede, spywares, adwares e rootkits, bem como incorporar funcionalidades de firewall pessoal e IPS (intrusion Prevention System);

**17.1.3.5.** Deverá fornecer proteção de ameaças da Web através de serviço de reputação de site;

**17.1.3.6.** Será admitida a implementação desse recurso mediante plugin para o navegador WEB;

**17.1.3.7.** Possibilidade de efetuar backup da base de dados da solução;

**17.1.3.8.** Possuir solução de File Reputation (reputação de arquivos), integrada e gerenciada através da console do antivírus, cancelando o download ou execução do arquivo, de forma automática caso o mesmo tenha conteúdo malicioso, baseado na resposta à consulta da base da empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO;

**17.1.3.9.** Possibilidade de configuração de bloqueio de acesso aos sites maliciosos pela console de gerenciamento;

**17.1.3.9.1.** Será admitida a implementação desse recurso via atuação manual ou de forma automática.

**17.1.3.10.** Possibilidade de criar blacklists e whitelists de URLs para estações pela console de gerenciamento;

**17.1.3.10.1.** Será admitida a implementação desse recurso via atuação manual ou de forma automática.

**17.1.3.11.** Deverá realizar scanner de ameaças do tipo completa (full);

**17.1.3.12.** Deverá ser fornecida no idioma Inglês-US e português do Brasil;

**17.1.3.13.** Na medida em que novas versões (upgrades), ou correções pontuais (updates) de problemas (bugs) forem introduzidas pela empresa desenvolvedora de software, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópias dessas atualizações (upgrades ou updates) para que elas sejam incorporadas no ambiente do CONTRATANTE;

**17.1.3.14.** A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre como o CONTRATANTE terá acesso ao serviço de suporte técnico para abertura de chamado e sobre como obter atualizações da SOLUÇÃO.

#### **17.1.4. DA INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO**

**17.1.4.1.** Deverá prover mecanismos de instalação em clientes e servidores *Windows* através de *login script* com instalação remota a partir da console ou através da rede.

**17.1.4.2.** Deverá prover mecanismos de customização dos pacotes de instalação em clientes e servidores, provendo ainda funcionalidades avançadas de customização como:

**17.1.4.2.1.** Instalação silenciosa.

**17.1.4.2.2.** Pastas de instalação no destino.

**17.1.4.2.3.** Configurações avançadas das tecnologias a serem instaladas.

**17.1.4.3.** Os pacotes deverão ser otimizados para instalação em cada uma das plataformas existentes no ambiente de TIC do CONTRATANTE, conforme o caso.

**17.1.4.4.** O pacote deverá detectar automaticamente a versão do sistema operacional do computador destino e instalar a SOLUÇÃO correspondente sem a necessidade de intervenção do administrador ou do usuário.

**17.1.4.5.** A customização do pacote de instalação deverá permitir que a distribuição seja feita para os computadores em conformidade com a política de configuração determinada pelo administrador, juntamente com as últimas vacinas, em um único processo transparente e silencioso.

**17.1.4.6.** Deverá suportar instalações em clientes remotos e móveis (notebooks) sem depender de outro software ou agente previamente instalado.

**17.1.4.7.** Deverá possuir capacidade de detecção de violações na integridade da instalação ou dos arquivos do antivírus instalado nos clientes e servidores.

**17.1.4.8.** Deverá possuir uma ferramenta que permita analisar toda a rede e identificar os computadores que porventura não estejam com o antivírus instalado ou atualizado, de acordo com as políticas determinadas na console de administração.

**17.1.4.9.** A solução deverá ser capaz de identificar solução de terceiros que esteja instalada no host e realizar a remoção desta no momento da instalação da solução CONTRATADA.

**17.1.4.10.** Deverá apresentar administração centralizada de todos os clientes e servidores Windows em console única de gerenciamento baseado na tecnologia MMC (Microsoft Management Console) ou através de interface WEB.

**17.1.4.11.** O console único de gerenciamento deve exibir a lista de servidores e estações que possuam o antivírus instalado, contendo informações como nome da máquina, versão do antivírus, versão dos mecanismos de verificação (engine), data da vacina, data da última verificação e endereço IP.

**17.1.4.12.** O console único de gerenciamento deverá permitir travamento das configurações em clientes e servidores para que somente o administrador possa alterar a configuração, desinstalar ou parar a SOLUÇÃO.

**17.1.4.13.** O console único de gerenciamento deve permitir a proteção de acesso aos servidores de administração do sistema e grupos lógicos de computadores, através de senhas configuradas pelo administrador.

**17.1.4.14.** O console único de gerenciamento deve exibir logs e alertas de todos os clientes e servidores, em tempo real, sem a necessidade de exportar ou transferir arquivos manualmente ou através de batches entre clientes, servidores e central de gerenciamento.

**17.1.4.15.** Possuir capacidade de aplicar mudanças na configuração do antivírus em clientes e servidores Windows, com possibilidade de mudança para todos os computadores, para um determinado grupo de computadores ou para um único computador.

**17.1.4.16.** As configurações da SOLUÇÃO em clientes e servidores, após modificadas na central de administração, deverão ser distribuídas para os computadores, automaticamente, sem a necessidade de uso de agentes externos, *login scripts*, tarefas manuais ou outros módulos adicionais.

**17.1.4.17.** As novas configurações deverão ser efetivamente instaladas e ativadas no computador destino sem a necessidade de reinicialização ou *logoff / logon* do usuário.

**17.1.4.18.** Deverá possuir capacidade de envio de alertas, no caso de mudanças de configuração, ativação ou desativação do antivírus, atualização de vacinas e incidência de vírus.

**17.1.4.19.** O console de gerenciamento deverá ter a capacidade de abrir uma única janela de alerta de vírus com todas as ocorrências, com o intuito de se evitar a exibição de uma nova janela para cada alerta gerado.

**17.1.4.20.** A instalação deverá ser possível sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho.

**17.1.4.21.** Deverá ser possível gerar imagens (modelos padronizados para instalação) de estações de trabalho com a SOLUÇÃO.

**17.1.4.22.** Deverá possibilitar o agrupamento de máquinas em grupos, com configurações específicas para cada grupo criado.

**17.1.4.23.** Deverá realizar a autorreparação de danos causados por *Trojan Horses*, de forma automática, sem necessidade de agentes ou pacotes adicionais. Essa função deverá ser nativa da SOLUÇÃO e automática, dispensando a intervenção do administrador.

**17.1.4.24.** Deverá possuir a capacidade de funcionamento e administração independente da ferramenta de gerenciamento centralizado.

**17.1.4.25.** Permitir a utilização de fontes de agentes de atualização secundários em localidades remotas com objetivo de minimizar o consumo do *link* durante a atualização de vacinas; Estes agentes devem ser configurados através da própria console de gerenciamento sem a necessidade de intervenção local ou instalação de outro *software*.

**17.1.4.26.** Deverá permitir a varredura dos dispositivos removíveis e periféricos (pen drives, *USB*, *memórias flash*, etc.) mesmo com a política de bloqueio total ativa.

**17.1.4.27.** O console único de gerenciamento deverá permitir a criação de usuários com diferentes níveis de administração.

**17.1.4.28.** O console único de gerenciamento deverá permitir integração com o *Active Directory* para identificar máquinas presentes no AD e que não tenham a ferramenta de antivírus instalada, possibilitando ainda a instalação automática da ferramenta para garantir a integridade da rede.

**17.1.4.29.** Proteção contra desinstalação e desativação não autorizada da SOLUÇÃO.

**17.1.4.30.** Permitir a instalação em ambientes em *Cluster Microsoft*.

**17.1.4.31.** Configuração de *Dashboard* com medição do nível de atualização do ambiente ou do

nível de cumprimento de política de segurança previamente definida.

### **17.1.5. DAS ATUALIZAÇÕES DE VACINAS E CORREÇÕES DA SOLUÇÃO**

**17.1.5.1.** Capacidade de atualizar remotamente e em tempo real a vacina e engine da SOLUÇÃO, em um único pacote para todas as plataformas suportadas, sem a necessidade de utilização de login scripts, agendamentos nas estações ou intervenção do usuário e sem requerer reinicialização do computador ou do serviço Antivírus para aplicação das atualizações.

**17.1.5.2.** As atualizações deverão ser feitas a partir de comunicações agendadas ou manuais, entre o servidor de administração e o centro de pesquisas da empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO, com mecanismos de checagem de autenticidade e com periodicidade mínima semanal.

**17.1.5.3.** Deverá prover mecanismos de distribuição de vacinas para toda a rede a partir de servidor de administração, de forma agendada e real-time, e com pacotes incrementais, de forma a prevenir a alta utilização de banda de rede.

**17.1.5.4.** Deverá ter mecanismos de configuração para o agendamento do envio de vacinas, com tolerância a falhas, para que a tarefa de atualização seja executada dentro de um período determinado, após o horário pré-agendado, e com o intuito de garantir a atualização de clientes e servidores que estivessem anteriormente indisponíveis (desligados, em processo de reinicialização, etc.).

**17.1.5.5.** A tarefa de atualização das vacinas deverá possuir mecanismos de randomização, baseados em dias da semana, minutos ou dias, após o horário pré-agendado da atualização, diminuindo assim o tráfego de rede gerado pela SOLUÇÃO no processo de atualização.

**17.1.5.6.** O processo de atualização deverá prover mecanismos de configuração para que os clientes façam a busca por novas vacinas, nos servidores de antivírus, em intervalos periódicos e em escala de minutos.

**17.1.5.7.** Capacidade de executar a volta imediata para a vacina anterior, através da console de gerenciamento, de forma silenciosa e sem intervenção do usuário, para o caso de a vacina atual apresentar problemas.

### **17.1.6. DOS MECANISMOS DE VERIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

**17.1.6.1.** Compatível com plataformas existentes no ambiente de TIC do CONTRATANTE:

**17.1.6.2.** Rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, incluindo sessões *DOS* abertas pelo *Windows*, bem como servidores *Linux*.

**17.1.6.3.** Rastreamento manual com interface *Windows*, customizável, com opção de limpeza.

**17.1.6.4.** Capacidade de detecção de vírus desconhecidos da vacina mais atual, inclusive de macros do *MS Office*, utilizando análise heurística, análise comportamental ou aprendizado de máquina (*machine learning*).

**17.1.6.5.** Detecção de programas maliciosos como *spyware*, programas de propaganda, ferramentas como *password crackers*, dentre outros.

**17.1.6.6.** Detecção e reparo de arquivos contaminados, mesmo compactados por ZIP, CAB e ARJ.

**17.1.6.7.** Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de vírus, incluindo, dentre outras, reparar, deletar, mover para a área de Isolamento (quarentena) e ignorar.

**17.1.6.8.** Possibilidade de quarentenar o arquivo suspeito antes de limpá-lo.

**17.1.6.9.** Rastreamento remoto, de modo manual ou agendado.

**17.1.6.10.** Possuir mecanismos de área de isolamento de arquivos para vírus desconhecidos ou sem possibilidade de reparação (área de quarentena).

**17.1.6.11.** A área de isolamento deverá remover o arquivo infectado do computador de origem da suspeita de infecção.

**17.1.6.12.** Deverá existir a possibilidade de envio de amostras para o centro de pesquisas da empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO.

**17.1.6.13.** A resposta da empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO deverá prover vacina para a

amostra enviada que deverá ser adicionada às vacinas existentes, além de tentar reparar os arquivos isolados na área de quarentena.

**17.1.6.14.** A área de isolamento deverá possibilitar a devolução dos arquivos livres de vírus que tenham sido colocados em quarentena para seus pontos de origem.

**17.1.6.15.** Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear acesso a pastas compartilhadas, a portas TCP e UDP, e escrita em diretórios e arquivos específicos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia de forma automática através de políticas recebidas da empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO ou de forma manual pela console de gerenciamento.

**17.1.6.16.** Possibilidade de colocar arquivos e diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus.

**17.1.6.17.** Possibilidade de bloquear aplicações com base no nome, diretório ou extensão do arquivo ou também com base no *hash* da aplicação.

**17.1.6.18.** Possibilidade de proteger o computador permitindo que somente determinadas aplicações (com base no *hash*) possam ser executadas.

**17.1.6.19.** Notificação automática ao administrador em caso de epidemia de vírus.

**17.1.6.20.** *Firewall* com capacidade de verificação dos pacotes que estão entrando e/ou saindo da estação de trabalho, com detecção e bloqueio de ataques de *malwares* que exploram vulnerabilidades em *software*.

**17.1.6.21.** Capacidade de detecção de ameaças que utilizam algoritmos de compactação em tempo real não padronizados com objetivo de não serem identificados.

**17.1.6.22.** Permitir o reinício automático dos serviços do antivírus caso esse tenha sido parado devido a algum código malicioso, sem a necessidade da intervenção do administrador.

**17.1.6.23.** Permitir autoproteção ao cliente de antivírus em nível de registro, arquivos de programa e processos.

**17.1.6.24.** Capacidade de identificar a origem (servidores ou estações) de ataques de *malwares* na rede local.

### **17.1.7. ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE**

**17.1.7.1.** Permitir o envio de dados de telemetria para a console continuamente.

**17.1.7.2.** Permitir o envio de dados de telemetria a partir da criação e edição de arquivo independentemente do tipo de extensão.

**17.1.7.3.** Apresentar todas as informações relevantes de um incidente na tela de detalhes do alerta, com, pelo menos, as seguintes informações: Usuários, Ativos, Domínios, IPs, Hashes, Processos ou Técnicas/Táticas identificadas.

**17.1.7.4.** Identificar se um processo em execução é seguro ou não por, pelo menos, um dos seguintes métodos: Sistema de reputação do fabricante, Análise de comportamento ou Regras de indicadores.

**17.1.7.5.** Permitir a geração de alertas a partir de alertas de detecção de comportamento (Behavior Detection) baseado em dados de telemetria obtidos de agente e tráfego de rede do endpoint.

**17.1.7.6.** Proteger contra técnicas de exploração de memória.

**17.1.7.7.** Bloquear ataques envolvendo reverse shell.

**17.1.7.8.** Bloquear ataques envolvendo exploração de vulnerabilidades de Serialização/Desserialização.

**17.1.7.9.** Permitir a remoção de arquivos maliciosos em repouso.

**17.1.7.10.** Permitir a customização de consultas por meio de API, possibilitando a geração de relatórios personalizados.

**17.1.7.11.** Permitir a exportação de relatórios.

**17.1.7.12.** Deve manter cache de eventos, alertas e telemetria no endpoint mesmo após sua reinicialização, até que seja possível enviar à console de gerência.

**17.1.7.13.** Detectar ataques de força bruta para autenticação de endpoints.

**17.1.7.14.** Detectar o uso indevido de DLL's confiáveis.

**17.1.7.15.** A solução proposta deve suportar pelo menos as seguintes ações de resposta que um administrador pode executar quando ameaças são detectadas:

**17.1.7.15.1.** Impedir a execução de objetos.

**17.1.7.15.2.** Isolamento de host.

**17.1.7.15.3.** Excluir objeto do host ou grupo de hosts.

**17.1.7.15.4.** Encerrar um processo no dispositivo.

**17.1.7.15.5.** Colocar um objeto em quarentena.

**17.1.7.15.6.** Execute a verificação do sistema.

**17.1.7.15.7.** Execução remota de programa/processo/comando.

**17.1.7.15.8.** Iniciar a varredura IoC para um grupo de hosts.

**17.1.7.16.** Todas as funcionalidades abordadas neste tópico devem ser aplicadas a sistemas operacionais Windows com suporte ainda vigente.

**17.1.7.17.** Os requisitos apresentados neste tópico poderão ser atendidos pela solução de antivírus fornecida sem necessidade de serem exclusivamente atendidos pelas funcionalidades e/ou módulo de EDR.

## **17.2. Especificações técnicas mínimas – item 2.3.2**

### **17.2.1 Software Antivirus para MICROSOFT EXCHANGE**

**17.2.1.1.** Instalação nas plataformas Microsoft Windows Server 2012R2 Server até a mais atual existente na data do Pregão Eletrônico;

**17.2.1.2.** Suporte a Microsoft Exchange 2013 e todas as demais versões do Microsoft Exchange até a mais atual existente na data do Pregão Eletrônico;

**17.2.1.3.** Rastreamento em tempo real, para arquivos anexados a mensagens do Microsoft Exchange, antes de entregar a mensagem na caixa postal do(s) destinatário(s), com as seguintes opções:

**17.2.1.3.1.** Limpar o arquivo infectado e entregá-lo limpo para o(s) destinatário(s);

**17.2.1.3.2.** Gravar o arquivo infectado na área de segurança (quarentena) e não entregá-lo para o(s) destinatário(s);

**17.2.1.3.3.** Gerar notificações e alertas e entregar o arquivo para o(s) destinatário(s).

**17.2.1.4.** Rastreamento manual às pastas do Exchange, com opção de limpeza.

**17.2.1.5.** Programação de rastreamentos automáticos do Exchange com as seguintes opções:

**17.2.1.5.1.** Escopo: Todas as pastas locais, ou pastas específicas, unidades removíveis, unidades de rede mapeadas, memória para rootkits, processos em execução e arquivos registrados;

**17.2.1.5.2.** Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);

**17.2.1.5.3.** Frequência: Horária, diária, semanal, mensal.

**17.2.1.6.** Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo com limite de tamanho opcional.

**17.2.1.7.** Gerar notificações de eventos de vírus através de mensagens do Exchange para quem enviou e quem recebeu a mensagem, e para um Administrador (usuário opcional).

**17.2.1.8.** Identificação de remetente e destinatário das mensagens.

**17.2.1.9.** Permitir bloqueios baseados nos seguintes critérios:

**17.2.1.9.1.** Tipo de arquivo;

**17.2.1.9.2.** Nome do arquivo;

**17.2.1.9.3.** Tamanho do arquivo.

**17.2.1.10.** Permitir a instalação em ambientes em Cluster Microsoft.

**17.3.** Especificações técnicas mínimas – **item 2.3.3**

**17.3.1.** O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir certificação técnica comprovada, emitida pelo fabricante da solução;

**17.3.2.** O treinamento pode ser remoto em centro de treinamento oficial do fabricante, usando simulador virtual com as características idênticas à solução adquirida ou utilizando o ambiente recém implantado. Excepcionalmente, a critério da CONTRATADA e caso não influencie na formulação da proposta, poderá ser ofertado na modalidade presencial, optando a CONTRATADA sobre a realização do treinamento em centro de treinamento Oficial pela CONTRATADA na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro;

**17.3.3.** O material didático deverá ser entregue a todos os participantes, preferencialmente em meio digital e em língua portuguesa ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa;

**17.3.4.** Deverá ser oficial do fabricante e fornecer elementos suficientes para instalação, configuração, operação e administração da solução fornecida;

**17.3.4.1.** Deverá ser fornecido o material completo aos participantes do curso;

**17.3.4.2.** Eventual alteração no conteúdo do treinamento apresentado pela CONTRATADA em sua proposta deverá ser submetida previamente para apreciação do gestor técnico do contrato.

**17.3.5.** Caso seja na modalidade presencial, a prestação dos serviços de treinamentos deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 e 19:00. A carga horária total estimada (40h) será distribuída a critério do CONTRATANTE, podendo o treinamento ser segmentado em mais de uma semana, com uma carga horária menor, com agenda máxima de duas semanas. O motivo desse aspecto é a alocação da equipe para o treinamento e conciliação das atividades rotineiras;

**17.3.6.** O planejamento das datas e horários deverá ser combinado entre a CONTRATADA e o gestor do contrato;

**17.3.7.** A data do início do treinamento deverá ser agendada junto ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**17.3.7.1.** Se o treinamento for distribuído em módulos, cada módulo deverá ser agendado com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**17.3.8.** Deverá ser fornecido certificado de participação do treinamento aos participantes que frequentarem pelo menos 70% do total de horas;

**17.3.9.** Após o término do curso, os integrantes que dele participaram deverão responder a um questionário de avaliação informando quais assuntos foram ministrados e a avaliação do curso como um todo (péssimo, ruim, regular, bom, muito bom). Caso conste a falta de algum assunto a ser ministrado, o mesmo deverá ser realizado imediatamente. Caso a avaliação geral do curso seja regular ou ruim ou péssimo, o curso deverá ser repetido e refeito o questionário de avaliação, prosseguindo o procedimento de repetição do curso até que o conceito geral seja bom ou muito bom.

**17.4.** Especificações técnicas mínimas – **item 2.3.4**

**17.4.1.** Quanto à instalação / configuração do ambiente:

**17.4.1.1.** A CONTRATADA deverá participar de uma Reunião de Alinhamento em até 05 (cinco) dias, contado do primeiro dia seguinte à assinatura do contrato descrito no item 18.1;

**17.4.1.1.1.** Tal reunião tem por objetivo viabilizar a coleta de informações pela CONTRATADA de informações sobre o ambiente de TI do CONTRATANTE de forma a fornecer elementos para que a mesma elabore a metodologia de instalação e de transferência de conhecimento bem como esclarecer eventuais dúvidas sobre as exigências referentes à presente contratação;

**17.4.1.1.2.** A CONTRATADA deverá elaborar uma Ata da referida reunião e submeter à equipe técnica para validação e aprovação, efetuando ajustes nos casos em que não houver consenso por parte do CONTRATANTE.

**17.4.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar um Cronograma de Instalação em até 10 (dez)

dias, contados da Reunião de Alinhamento;

**17.4.1.3.** O Cronograma de Instalação deve estabelecer a realização de tais serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia seguinte à apresentação do referido cronograma;

**17.4.1.4.** Os serviços de instalação serão executados preferencialmente de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE;

**17.4.1.5.** Caso a solução fornecida substitua a solução em operação no órgão, a CONTRATADA será responsável pela execução de todas as atividades necessárias para remoção da solução atual e instalação da nova fornecida, devendo contemplar:

**17.4.1.5.1.** Desinstalação da solução atual e a instalação da solução fornecida, para a atualização de todos os clientes do órgão, até o limite das licenças adquiridas;

**17.4.1.5.2.** Instalação e configuração do servidor de gerenciamento centralizado da solução fornecida, incluindo eventuais ajustes e atualizações no servidor virtual onde será instalado;

**17.4.1.5.3.** Elaboração e execução de procedimentos, scripts, políticas e/ou quaisquer outras aplicações necessárias para automatização do processo de remoção dos clientes da solução atual e a instalação dos clientes da solução fornecida.

**17.4.1.6.** Os serviços de instalação devem ser realizados com licença de avaliação e somente após sua conclusão as licenças fornecidas devem ser ativadas;

**17.4.1.7.** Os serviços de instalação não terão qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, e a seu critério, poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade dos serviços de TI.

**17.4.2.** Quanto aos serviços de transferência de conhecimento:

**17.4.2.1.** A Contratada deverá efetuar a transferência de conhecimento, passando as informações sobre o ambiente implementado, bem como sua operação diária, na forma de treinamento “hands-on” para a equipe técnica do Contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas, com carga horária diária máxima de 04 (quatro) horas;

**17.4.2.2.** A transferência de conhecimento deverá abranger todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência e poderá ser dividida em módulos de acordo com as funcionalidades disponíveis;

**17.4.2.3.** O material didático deverá estar preferencialmente em língua portuguesa, ou na sua impossibilidade, em língua inglesa;

**17.4.2.4.** O profissional que irá repassar o conhecimento deverá possuir certificação oficial do fabricante nos produtos utilizados;

**17.4.2.5.** Deverá ser fornecido certificado de participação para cada participante que obtiver pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, contendo:

**17.4.2.5.1.** Carga horária;

**17.4.2.5.2.** Nome completo do participante;

**17.4.2.5.3.** Nome e assinatura do responsável pela Contratada;

**17.4.2.5.4.** Nome do instrutor;

**17.4.2.5.5.** Ementa (conteúdo programático);

**17.4.2.5.6.** Período de realização;

**17.4.2.5.7.** Razão social e CNPJ da Contratada.

**17.4.3.** Concluídas todas as etapas deverá ser gerada a documentação “as-built” contemplando todas as características do ambiente do Contratante após a implementação dos serviços, além de um relatório final contendo todas as atividades realizadas durante o projeto;

**17.4.4.** A documentação deverá contemplar os procedimentos básicos para a operação diária da solução de segurança, incluindo as rotinas de manutenção necessárias e os procedimentos a serem adotados em caso de recuperação de desastres;

**17.4.5.** A versão final da documentação e afins deve corresponder totalmente ao ambiente em produção quando entregues ao Contratante, sendo o material produzido de seu uso exclusivo.

**17.4.6.** A documentação deverá ser entregue em meio digital, formato compatível com o MS-Office 2013 e editável pelo CONTRATANTE.

## 18. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUÍDOS NAS GARANTIAS

**18.1.** A Contratada deverá fornecer assistência técnica da garantia pelo período de 60 (sessenta) meses contados da data do recebimento definitivo das licenças;

**18.2.** A assistência técnica da garantia compreende a atualização de software, o reparo de defeitos (bug fixing patches), esclarecimento de dúvidas, visando o funcionamento apropriado da solução de segurança e das funcionalidades implementadas;

**18.3.** O horário de atendimento deverá ser 24x7, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

**18.4.** Durante a execução do serviço de garantia não deverá ocorrer indisponibilidade das funcionalidades implementadas;

**18.5.** As obrigações de assistência técnica da garantia incluem atendimento presencial ou remoto, obedecendo, neste último caso, definições do Contratante;

**18.6.** A Contratada deverá contratar o serviço de assistência técnica da garantia diretamente ao fabricante para o prazo de garantia e modalidade definidos neste Termo de Referência. Caso não haja modalidade idêntica, poderá ser contratada a que mais se aproximar, sempre com o menor tempo de atendimento e solução. A comprovação da contratação descrita anteriormente é condição para o aceite definitivo do objeto da contratação;

**18.7.** A Contratada deverá realizar a abertura de chamados junto ao fabricante sempre que necessário, ficando a cargo da Contratada todos os custos, ações e responsabilidades em decorrência dessa necessidade;

**18.8.** A Contratada deverá realizar o cadastro do Contratante permitindo que a equipe técnica do Contratante possa realizar abertura de chamado diretamente com o fabricante da solução de segurança;

**18.9.** A Contratada deverá dispor de Central de Atendimento para resolução de problemas sobre o funcionamento apropriado da solução de segurança, via telefone, sítio da Internet ou correio eletrônico;

**18.10.** A abertura de chamados e o atendimento junto à Contratada deverão ser feitos em idioma português, durante todo o prazo de vigência do Contrato;

**18.11.** Deverá ser fornecido número de telefone com código/prefixo em território nacional para abertura de chamados técnicos ou de suporte;

**18.12.** Deverá ser garantido o atendimento de número ilimitado de chamados on-line e on-site;

**18.13.** Os prazos de atendimento começam a ser contados a partir do horário de abertura do chamado junto à Central de Atendimento da Contratada;

**18.14.** Caso não seja possível a intervenção remota, seja por impossibilidade de comunicação, seja por impossibilidade de análise do problema, um técnico da Contratada deverá realizar o atendimento on-site, obrigatoriamente;

**18.15.** Todos os chamados devem ser registrados pela Contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço;

**18.16.** Para a execução de atendimento, é necessária a autorização do Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer componentes de hardware ou software que não façam parte da solução de segurança;

**18.17.** Não se encaixam nos prazos de atendimento, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante. Para esses problemas, a Contratada deverá, nos prazos estabelecidos nos níveis de severidade, restabelecer o ambiente através de uma solução paliativa e informar ao Contratante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada;

**18.17.1.** A solução definitiva, citada no item anterior, deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;

**18.18.** Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução de segurança, o Contratante deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo Contratante para execução das atividades de manutenção;

**18.19.** A Contratada, após encerramento de cada chamado técnico, deverá encaminhar relatório ou permitir acesso ao sistema de controle de chamados, com informações analíticas e sintéticas do chamado, incluindo:

**18.19.1.** Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

- 18.19.2. Data e hora de abertura;
- 18.19.3. Data e hora de conclusão do atendimento;
- 18.19.4. Identificação do técnico do Contratante que registrou o chamado;
- 18.19.5. Identificação do técnico da Contratada que atendeu ao chamado;
- 18.19.6. Descrição do problema;
- 18.19.7. Descrição da solução, incluindo eventuais soluções de contorno;
- 18.19.8. Informações sobre eventual alteração de severidade.

## 19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

19.1. Os licenciamentos deverão ser entregues por e-mail, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia seguinte à assinatura do contrato, da seguinte forma:

19.1.1. Para o TRF2/SJRJ: O e-mail terá como destinatários: [agsi@trf2.jus.br](mailto:agsi@trf2.jus.br) com cópia para [tscoocon@trf2.jus.br](mailto:tscoocon@trf2.jus.br).

19.1.3. Na mensagem eletrônica deverão constar, além dos dados requeridos para o licenciamento no site do fabricante:

19.1.3.1. Cópia da nota fiscal;

19.1.3.2. Os procedimentos a serem adotados para ativação das licenças;

19.1.3.3. O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento;

19.1.3.4. A forma de comprovação junto ao site do fabricante dos itens fornecidos com suas descrições, respectivos part-numbers e quantitativos em nome do Contratante e com o prazo de vigência/garantia.

19.1.4. Caso não ocorra confirmação do recebimento de mensagens no prazo de 24 horas, a Contratada deverá entrar em contato com a equipe técnica nos telefones:

19.1.4.1. TRF2/SJRJ: (21) 2282-7791.

19.2. A entrega dos bens e dos serviços deverá ser realizada observando os prazos descritos no item 20 (Cronograma de Execução).

## 20. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

20.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do Contrato	Assinatura do Contrato pelo Contratante
02	Entrega dos produtos (software)	Em até 10 (dez) dias após a Etapa 01
03	Serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento	Em até 30 (trinta) dias após a Etapa 02
04	Recebimento provisório do objeto	Logo após a conclusão das Etapas 02 e 03
05	Recebimento definitivo do objeto	Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório do objeto

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1.** Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar os serviços contratados, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

**21.2.** Proporcionar condições e prestar informações à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;

**21.3.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

**21.4.** Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto da contratação;

**21.5.** Manter a Contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do Contratante, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;

**21.6.** Recusar o recebimento de material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada ou em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Entregar e instalar todos os itens dentro dos prazos previstos. Caso a entrega e/ou a instalação dos itens não seja feita dentro dos prazos, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no Contrato;

**22.2.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, subcontratadas, representantes ou quaisquer outros;

**22.3.** Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**22.4.** Arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços na sede do Contratante;

**22.5.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

**22.6.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**22.7.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência e na Licitação;

**22.8.** Manter sob seus cuidados e discrição, impedindo a divulgação, publicação ou disseminação das informações do Contratante a que tiver acesso ou conhecimento para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento do Contrato;

**22.9.** As partes desde já ajustam que não existirá para o Contratante solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

## **23. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;

**23.2.** Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

**23.3.** Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Segurança da Informação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

**23.4.** Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução,

especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

## **24. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

**24.1.** Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante do Contratante e da Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no Edital e no Contrato;

**24.2.** Deverá ser fornecido telefone fixo isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), número local do Rio de Janeiro (RJ) para o TRF2/SJRJ ou sistema de informação apropriado via Internet para abertura dos chamados.

## **25. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**25.1.** Conforme item 24.1.

## **26. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)**

**26.1.** Não se aplica.

## **27. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS**

**27.1.** Não se aplica.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**28.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do Contrato será recebido da seguinte forma:

**28.1.1.** Provisoriamente – de forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente depois de efetuada a entrega dos itens, material para efeito de posterior verificação da conformidade destes com as especificidades do Pregão;

**28.1.2.** Definitivamente - pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

**28.2.** O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos;

**28.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**28.4.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990;

**28.5.** Ao receber os itens, o Contratante verificará se o quantitativo e a descrição de cada item entregue está de acordo com o quantitativo especificado na solicitação de fornecimento de bens e com a descrição constante neste Termo de Referência. Não havendo divergências, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

**28.6.** Após a instalação e configuração dos itens pela Contratada, o Contratante, com o apoio de técnico(s) da Contratada, efetuará testes, objetivando verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como aferir o perfeito funcionamento dos itens;

**28.7.** Constatada divergência entre a especificação técnica constante neste Termo de Referência ou qualquer defeito de funcionamento, os respectivos itens serão recusados, ficando a Contratada obrigada a providenciar a correção dos itens recusados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à notificação da ocorrência por parte do Contratante;

**28.8.** Concluída a fase de testes dos itens e não tendo sido verificadas anormalidades, o Contratante emitirá o

Termo de Recebimento Definitivo, respeitando-se o prazo limite para a sua emissão, iniciando-se a partir dessa data a contagem dos prazos para garantia dos objetos contratados;

**28.9.** No caso da recusa de qualquer item, por motivos de defeito, avarias no transporte ou erro de instalação ou configuração, que resultem na substituição do item pela Contratada, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará suspenso até a data em que se efetivar a entrega do item;

**28.10.** A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) dos objetos dessa contratação, será(ão) considerada(s) apta(s) para atesto definitivo somente após a conferência de todos os itens e após a conclusão dos respectivos serviços de instalação, desde que não existam outras pendências que impeçam a liberação da(s) mesma(s) para encaminhamento à rotina de pagamento.

## **29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**29.1.** Conforme o Edital.

## **30. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**30.1.** O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**30.2.** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

**30.2.1.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**30.2.2.** Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**30.2.3.** Acompanhar e aprovar os serviços executados.

**30.3.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

**30.4.** A Contratada se submeterá à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**30.5.** As irregularidades detectadas pela fiscalização serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

## **31. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**31.1.** Conforme item 17.4.2.

## **32. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**32.1.** Não se aplica, considerando que não se trata de desenvolvimento de novos softwares (produtos).

## **33. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**33.1.** Na fase de execução de todos os serviços previstos a CONTRATADA deverá envolver profissionais treinados e capacitados para configurar a solução ofertada;

**33.2.** Na fase de projeto e na operação assistida pelo menos um dos profissionais envolvidos deverá possuir certificação oficial do fabricante da solução.

## 34. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Conforme o Edital.

## 35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

35.1. O prazo da garantia será de 60 (sessenta) meses contados da data do Termo de Recebimento Definitivo das licenças.

## 36. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

36.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

## 37. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

37.1. O custo estimado constará de Planilha anexa ao Edital.

## 38. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

38.1 As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
2.2.1	TRF2 e SJRJ	SEG0	44.90.40.05 - Aquisição de Software Pronto - software de prateleira (Capital)
2.2.2	TRF2 e SJRJ	SEG0	44.90.40.05 - Aquisição de Software Pronto - software de prateleira (Capital)
2.2.2	TRF2 e SJRJ	SEG0	33.90.40.20 - Treinamento/Capacitação em TIC (Corrente)
2.2.3	TRF2 e SJRJ	SEG0	33.90.40.21 - Serviços Técnicos Profissionais de TI (Corrente)

## 39. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

39.1. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança adotados no ambiente do Contratante;

39.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

39.3. São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

39.4. A Contratada deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, conforme previsto no Edital.

## 40. APROVAÇÃO E ASSINATURA

<b>Papel</b>	<b>Nome</b>	<b>Matr.</b>	<b>Setor</b>
Integrante Requisitante (titular):	Marcus Vinícius do P. Azevedo	11728	DIREM
Integrante Requisitante (suplente):	Pergentino Joaquim Alves Neto	12049	SITI
Integrante Técnico (titular):	Luis Carlos de Freitas	12225	AGSI
Integrante Técnico (suplente):	Samir Gerard D'Angelis Chalhoub	11739	DIREM
Integrante Administrativo (titular):	Miguel Ângelo Ferreira da Costa	12152	DIMAT
Integrante Administrativo (suplente):	Leonardo Pastro Vieira	11795	DIMAT

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/ 2025**

PROCESSO SEI 0000425-512024.4.02.8000

A Licitante deverá encaminhar junto com a proposta comercial e a documentação técnica do produto, a planilha de comprovação ponto a ponto dos principais itens, conforme descrito abaixo:

<b>Item</b>	<b>Informar página do manual e texto comprobatório</b>	<b>Observação</b>
17.1.2.1 O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de suporte e consiste na disponibilização via Internet para o CONTRATANTE de todas as versões ( <i>upgrades</i> ), atualizações ( <i>releases</i> ) e correções ( <i>updates</i> ), de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o CONTRATANTE.		
17.1.2.2 Os serviços de proteção e de atualização das assinaturas e mecanismos de segurança deverão funcionar em regime 24x7x365.		
17.1.3.1 A SOLUÇÃO ofertada deverá ser de uma única empresa desenvolvedora de software de modo que tanto o suporte à SOLUÇÃO quanto as funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas através de uma única console de gerenciamento.		
17.1.3.2 – Os servidores de gerenciamento da SOLUÇÃO deverão possibilitar a distribuição de carga e administração em níveis hierárquicos (primário e secundário), em grupos lógicos independentes da estrutura de domínio da rede, de acordo com regiões geográficas, departamentos, etc.		
17.1.3.3. Deverá suportar comunicação cliente/servidor através dos protocolos de rede TCP/IP		

17.1.3.4. Deverá fornecer proteção e remoção integrada, através de uma única SOLUÇÃO, contra vírus, trojans, worms de rede, spywares, adwares e rootkits, bem como incorporar funcionalidades de firewall pessoal e IPS (intrusion Prevention System).		
17.1.3.5. Deverá fornecer proteção de ameaças da Web através de serviço de reputação de site.		
17.1.3.7. Possibilidade de efetuar backup da base de dados da solução.		
17.1.3.8. Possuir solução de File Reputation (reputação de arquivos), integrada e gerenciada através da console do antivírus, cancelando o download ou execução do arquivo, de forma automática caso o mesmo tenha conteúdo malicioso, baseado na resposta à consulta da base da empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO.		
17.1.3.9. Possibilidade de configuração de bloqueio de acesso aos sites maliciosos pela console de gerenciamento.		
17.1.3.10. Possibilidade de criar blacklists e whitelists de URLs para estações pela console de gerenciamento.		
17.1.3.11. Deverá realizar scanner de ameaças do tipo completa (full).		
17.1.3.12. Deverá ser fornecida no idioma Inglês-US e português do Brasil.		
17.1.3.13. Na medida em que novas versões ( <i>upgrades</i> ), ou correções pontuais ( <i>updates</i> ) de problemas ( <i>bugs</i> ) forem introduzidas pela empresa desenvolvedora de software, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópias dessas atualizações ( <i>upgrades</i> ou <i>updates</i> ) para que elas sejam incorporadas no ambiente do CONTRATANTE.		
17.1.3.14. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre como o CONTRATANTE terá acesso ao serviço de suporte técnico para abertura de chamado e sobre como obter atualizações da SOLUÇÃO.		
17.1.4.1. Deverá prover mecanismos de instalação em clientes e servidores <i>Windows</i> através de <i>login script</i> com instalação remota a partir da console ou através da rede.		
17.1.4.2. Deverá prover mecanismos de customização dos pacotes de instalação em clientes e servidores.		
17.1.4.4. O pacote deverá detectar automaticamente a versão do sistema operacional do computador destino e instalar a SOLUÇÃO correspondente sem a necessidade de intervenção do administrador ou do usuário.		
17.1.4.5. A customização do pacote de instalação deverá permitir que a distribuição seja feita para os computadores em conformidade com a política de configuração determinada pelo administrador, juntamente com as últimas vacinas, em um único processo transparente e silencioso.		
17.1.4.6. Deverá suportar instalações em clientes remotos e móveis ( <i>notebooks</i> ) sem depender de outro <i>software</i> ou agente previamente instalado.		

17.1.4.7. Deverá possuir capacidade de detecção de violações na integridade da instalação ou dos arquivos do antivírus instalado nos clientes e servidores.		
17.1.4.8. Deverá possuir uma ferramenta que permita analisar toda a rede e identificar os computadores que porventura não estejam com o antivírus instalado ou atualizado, de acordo com as políticas determinadas na console de administração.		
17.1.4.9. A solução deverá ser capaz de identificar solução de terceiros que esteja instalada no host e realizar a remoção desta no momento da instalação da solução CONTRATADA.		
17.1.4.10. Deverá apresentar administração centralizada de todos os clientes e servidores <i>Windows</i> em console única de gerenciamento baseado na tecnologia MMC ( <i>Microsoft Management Console</i> ) ou através de interface WEB.		
17.1.4.11. O console único de gerenciamento deve exibir a lista de servidores e estações que possuam o antivírus instalado, contendo informações como nome da máquina, versão do antivírus, versão dos mecanismos de verificação ( <i>engine</i> ), data da vacina, data da última verificação e endereço IP.		
17.1.4.12. O console único de gerenciamento deverá permitir travamento das configurações em clientes e servidores para que somente o administrador possa alterar a configuração, desinstalar ou parar a SOLUÇÃO.		
17.1.4.13. O console único de gerenciamento deve permitir a proteção de acesso aos servidores de administração do sistema e grupos lógicos de computadores, através de senhas configuradas pelo administrador.		
17.1.4.14. O console único de gerenciamento deve exibir logs e alertas de todos os clientes e servidores, em tempo real, sem a necessidade de exportar ou transferir arquivos manualmente ou através de <i>batches</i> entre clientes, servidores e central de gerenciamento.		
17.1.4.15. Possuir capacidade de aplicar mudanças na configuração do antivírus em clientes e servidores <i>Windows</i> , com possibilidade de mudança para todos os computadores, para um determinado grupo de computadores ou para um único computador.		
17.1.4.16. As configurações da SOLUÇÃO em clientes e servidores, depois de modificadas na central de administração, deverão ser distribuídas para os computadores, automaticamente, sem a necessidade de uso de agentes externos, <i>login scripts</i> , tarefas manuais ou outros módulos adicionais.		
17.1.4.17. As novas configurações deverão ser efetivamente instaladas e ativadas no computador destino sem a necessidade de reinicialização ou <i>logoff / logon</i> do usuário.		
17.1.4.18. Deverá possuir capacidade de envio de alertas, no caso de mudanças de configuração, ativação ou desativação do antivírus, atualização de vacinas e incidência de vírus.		

17.1.4.19. O console de gerenciamento deverá ter a capacidade de abrir uma única janela de alerta de vírus com todas as ocorrências, com o intuito de se evitar a exibição de uma nova janela para cada alerta gerado.		
17.1.4.20. A instalação deverá ser possível sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho.		
17.1.4.21. Deverá ser possível gerar imagens (modelos padronizados para instalação) de estações de trabalho com a SOLUÇÃO.		
17.1.4.22. Deverá possibilitar o agrupamento de máquinas com configurações específicas.		
17.1.4.23. Deverá realizar a autorreparação de danos causados por <i>Trojan Horses</i> , de forma automática, sem necessidade de agentes ou pacotes adicionais. Essa função deverá ser nativa da SOLUÇÃO e automática, dispensando a intervenção do administrador.		
17.1.4.24. Deverá possuir a capacidade de funcionamento e administração independente da ferramenta de gerenciamento centralizado.		
17.1.4.25. Permitir a utilização de fontes de agentes de atualização secundários em localidades remotas com objetivo de minimizar o consumo do <i>link</i> durante a atualização de vacinas; Estes agentes devem ser configurados através da própria console de gerenciamento sem a necessidade de intervenção local ou instalação de outro <i>software</i> .		
17.1.4.26. Deverá permitir a varredura dos dispositivos removíveis e periféricos (pen drives, <i>USB</i> , <i>memórias flash</i> , etc.), mesmo com a política de bloqueio total ativa.		
17.1.4.27. O console único de gerenciamento deverá permitir a criação de usuários com diferentes níveis de administração.		
17.1.4.28. O console único de gerenciamento deverá permitir integração com o <i>Active Directory</i> para identificar máquinas presentes no AD e que não tenham a ferramenta de antivírus instalada, possibilitando ainda a instalação automática da ferramenta para garantir a integridade da rede.		
17.1.4.29. Proteção contra desinstalação e desativação não autorizada da SOLUÇÃO.		
17.1.4.30. Permitir a instalação em ambientes em <i>Cluster Microsoft</i> .		
17.1.4.31. Configuração de <i>Dashboard</i> com medição do nível de atualização do ambiente ou do nível de cumprimento de política de segurança previamente definida.		
17.1.5.1. Capacidade de atualizar remotamente e em tempo real a vacina e <i>engine</i> da SOLUÇÃO, em um único pacote para todas as plataformas suportadas, sem a necessidade de utilização de <i>login scripts</i> , agendamentos nas estações ou intervenção do usuário e sem requerer reinicialização do computador ou do serviço Antivírus para aplicação das atualizações.		

17.1.5.2. As atualizações deverão ser feitas a partir de comunicações agendadas ou manuais, entre o servidor de administração e o centro de pesquisas da empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO, com mecanismos de checagem de autenticidade e com periodicidade mínima semanal.		
17.1.5.3. Deverá prover mecanismos de distribuição de vacinas para toda a rede a partir de servidor de administração, de forma agendada e tempo real, e com pacotes incrementais, de forma a prevenir a alta utilização de banda de rede.		
17.1.5.4. Deverá ter mecanismos de configuração para o agendamento do envio de vacinas, com tolerância a falhas, para que a tarefa de atualização seja executada dentro de um período determinado, após o horário pré-agendado, e com o intuito de garantir a atualização de clientes e servidores que estivessem anteriormente indisponíveis (desligados, em processo de reinicialização, etc.).		
17.1.5.5. A tarefa de atualização das vacinas deverá possuir mecanismos de randomização, baseados em dias da semana, minutos ou dias, após o horário pré- agendado da atualização, diminuindo assim o tráfego de rede gerado pela SOLUÇÃO no processo de atualização.		
17.1.5.6. O processo de atualização deverá prover mecanismos de configuração para que os clientes façam a busca por novas vacinas, nos servidores de antivírus, em intervalos periódicos e em escala de minutos.		
17.1.5.7. Capacidade de executar a volta imediata para a vacina anterior, através da console de gerenciamento, de forma silenciosa e sem intervenção do usuário, para o caso de a vacina atual apresentar problemas.		
17.1.6.1. Compatível com plataformas existentes no ambiente de TIC do CONTRATANTE.		
17.1.6.2. Rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, incluindo sessões <i>DOS</i> abertas pelo <i>Windows</i> , bem como servidores <i>Linux</i> .		
17.1.6.3. Rastreamento manual com interface <i>Windows</i> , customizável, com opção de limpeza.		
17.1.6.4. Capacidade de detecção de vírus desconhecidos da vacina mais atual, inclusive de macros do <i>MS Office</i> , utilizando análise heurística, análise comportamental ou aprendizado de máquina ( <i>machine learning</i> ).		
17.1.6.5. Detecção de programas maliciosos como <i>spyware</i> , programas de propaganda, ferramentas como <i>password crackers</i> , dentre outros.		
17.1.6.6. Detecção e reparo de arquivos contaminados, mesmo compactados por ZIP, CAB e ARJ.		
17.1.6.7. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de vírus, incluindo, dentre outras, reparar, deletar, mover para a área de Isolamento (quarentena) e ignorar.		
17.1.6.8. Possibilidade de quarentenar o arquivo suspeito antes de limpá-lo.		
17.1.6.9. Rastreamento remoto, de modo manual ou agendado.		

17.1.6.10. Possuir mecanismos de área de isolamento de arquivos para vírus desconhecidos ou sem possibilidade de reparação (área de quarentena).		
17.1.6.11. A área de isolamento deverá remover o arquivo infectado do computador de origem da suspeita de infecção.		
17.1.6.12. Deverá existir a possibilidade de envio de amostras para o centro de pesquisas da empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO.		
17.1.6.13 A resposta da empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO deverá prover vacina para a amostra enviada que deverá ser adicionada às vacinas existentes, além de tentar reparar, os arquivos isolados na área de quarentena.		
17.1.6.14. A área de isolamento deverá possibilitar a devolução dos arquivos livres de vírus que tenham sido colocados em quarentena para seus pontos de origem.		
17.1.6.15. Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear acesso a pastas compartilhadas, a portas TCP e UDP, e escrita em diretórios e arquivos específicos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia de forma automática através de políticas recebidas da empresa desenvolvedora da SOLUÇÃO ou de forma manual pela console de gerenciamento.		
17.1.6.16. Possibilidade de colocar arquivos e diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus.		
17.1.6.17. Possibilidade de bloquear aplicações com base no nome, diretório ou extensão do arquivo ou também com base no <i>hash</i> da aplicação.		
17.1.6.18. Possibilidade de proteger o computador permitindo que somente determinadas aplicações (com base no <i>hash</i> ) possam ser executadas.		
17.1.6.19. Notificação automática ao administrador em caso de epidemia de vírus.		
17.1.6.20. <i>Firewall</i> com capacidade de verificação dos pacotes que estão entrando e/ou saindo da estação de trabalho, com detecção e bloqueio de ataques de <i>malwares</i> que exploram vulnerabilidades em <i>software</i> .		
17.1.6.21. Capacidade de detecção de ameaças que utilizam algoritmos de compactação em tempo real não padronizados com objetivo de não serem identificados.		
17.1.6.22. Permitir o reinício automático dos serviços do antivírus caso esse tenha sido parado devido a algum código malicioso, sem a necessidade da intervenção do administrador.		
17.1.6.23. Permitir autoproteção ao cliente de antivírus em nível de registro, arquivos de programa e processos.		
17.1.6.24. Capacidade de identificar a origem (servidores ou estações) de ataques de <i>malwares</i> na rede local.		
17.1.7.1. Permitir o envio de dados de telemetria para a console continuamente		
17.1.7.2. Permitir o envio de dados de telemetria a partir da criação e edição de arquivo independentemente do tipo de extensão.		

17.1.7.3. Apresentar todas as informações relevantes de um incidente na tela de detalhes do alerta, com, pelo menos, as seguintes informações: Usuários, Ativos, Domínios, IPs, Hashes, Processos ou Técnicas/Táticas identificadas.		
17.1.7.4. Identificar se um processo em execução é seguro ou não por, pelo menos, um dos seguintes métodos: Sistema de reputação do fabricante, Análise de comportamento ou Regras de indicadores.		
17.1.7.5. Permitir a geração de alertas a partir de alertas de detecção de comportamento (Behavior Detection) baseado em dados de telemetria obtidos de agente e tráfego de rede do endpoint.		
17.1.7.6. Proteger contra técnicas de exploração de memória.		
17.1.7.7. Bloquear ataques envolvendo reverse shell.		
17.1.7.8. Bloquear ataques envolvendo exploração de vulnerabilidades de Serialização/Desserialização.		
17.1.7.9. Permitir a remoção de arquivos maliciosos em repouso.		
17.1.7.10. Permitir a customização de consultas por meio de API, possibilitando a geração de relatórios personalizados.		
17.1.7.11. Permitir a exportação de relatórios.		
17.1.7.12. Manter cache de eventos, alertas e telemetria no endpoint mesmo após sua reinicialização, até que seja possível enviar à console de gerência.		
17.1.7.13. Detectar ataques de força bruta para autenticação de endpoints.		
17.1.7.14. Detectar o uso indevido de DLL's confiáveis.		
17.1.7.15 A solução proposta deve suportar pelo menos as seguintes ações de resposta que um administrador pode executar quando ameaças são detectadas:  17.1.7.15.1 Impedir a execução de objetos.  17.1.7.15.2 Isolamento de host. 17.1.7.15.3 Excluir objeto do host ou grupo de hosts. 17.1.7.15.4 Encerrar um processo no dispositivo. 17.1.7.15.5 Colocar um objeto em quarentena. 17.1.7.15.6 Execute a verificação do sistema. 17.1.7.15.7 Execução remota de programa/processo/comando. 17.1.7.15.8 Iniciar a varredura IoC para um grupo de hosts.		
17.2.1.1. Instalação nas plataformas Microsoft Windows 2012R2 Server até a mais atual existente na data do Pregão Eletrônico.		
17.2.1.2. Suporte a Microsoft Exchange 2013 e todas as demais versões do Microsoft Exchange até a mais atual existente na data do Pregão Eletrônico.		
17.2.1.3. Rastreamento em tempo real, para arquivos anexados a mensagens do Microsoft Exchange, antes de entregar a mensagem na caixa postal do(s) destinatário(s);		
17.2.1.4. Rastreamento manual às pastas do Exchange, com opção de limpeza.		

17.2.1.5. Programação de rastreamentos automáticos do Exchange.		
17.2.1.6. Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo com limite de tamanho opcional.		
17.2.1.7. Gerar notificações de eventos de vírus através de mensagens do Exchange para quem enviou e quem recebeu a mensagem, e para um Administrador (usuário opcional).		
17.2.1.8. Identificação de remetente e destinatário das mensagens.		
17.2.1.9. Permitir bloqueios baseados no tipo de arquivo, nome do arquivo e tamanho do arquivo.		
17.2.1.10. Permitir a instalação em ambientes em Cluster Microsoft.		

## ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO TRF2 1052395

<b>Nº PROCESSO:</b>		<b>Nº CONTRATO:</b>	
---------------------	--	---------------------	--

**Construção:** Equipe de Fiscalização da Contratação

**Objetivo do artefato:** Obter comprometimento formal da Contratada sobre o sigilo dos dados e informações de uso da Contratante, bem como suas normas e políticas de segurança.

**Conteúdo:** O documento é assinado, de parte da Administração, pela Autoridade Competente da Área Administrativa e/ou pelo Gestor do Contrato, e, de outra parte, pelo Representante Legal da Contratada. Assinam também duas testemunhas.

**PROCESSO Nº T2-EOF- <Ano>/<Número>**

**O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO** sediada na Rua Acre nº 80 – Cep.: 20.081-000 - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado CONTRATANTE, e,

<Nome da Empresa>, pessoa jurídica com sede na <Endereço da Empresa>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ da Empresa>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <Número do Contrato> doravante denominado CONTRATO, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**CONTRATO:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer

outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o

cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as

informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS DE FREITAS, Assessor**, em 30/06/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PASTRO VIEIRA**, Técnico Judiciário, em 30/06/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DO PATROCINIO AZEVEDO**, Diretor, em 30/06/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1088058** e o código CRC **92FCD46A**.

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE 90054-25

0000425-51.2024.4.02.8000

Item	Descrição	TRF2	SJRJ	Quantidade Total	Preço Unitário	Valor Total
1.1	Software antivírus do tipo Endpoint Detection and Response, gerenciado por meio de uma plataforma unificada para atendimento às estações de trabalho e equipamentos servidores do TRF2, SJRJ, com suporte e atualizações por no mínimo 60 (sessenta) meses. Código SIASG 350949	2.600	5.400	8.000	R\$ 410,78	R\$ 3.286.240,00
1.2	Software antivírus para Microsoft Exchange Código SIASG 350947	3.700	8.000	11.700	R\$ 367,62	R\$ 4.301.154,00
1.3	Treinamento Técnico Oficial (voucher) Código SIASG 3840	1	1	2	R\$ 8.379,53	R\$ 16.759,06
1.4	Serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte. Código SIASG 27090			1	R\$ 93.005,65	R\$ 93.005,65
Soma total						R\$ 7.697.158,71



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Coordenadora, em 01/07/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1095178** e o código CRC **CA673DFD**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/202\_\_\_

Proc. nº \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 07/05/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0966815** e o código CRC **50035C70**.

0000425-51.2024.4.02.8000

SEI 0966815v1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202\_

Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC\* MPJ\*

\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário, em 07/05/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0966819** e o código CRC **E2EC3EA5**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**MINUTA TRF2 1095924**

*\*MINUTA*

*MINUTA\**

*MINUTA\**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS DO TIPO EDR (ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE), GERENCIADAS POR MEIO DE PLATAFORMA UNIFICADA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESTAÇÕES DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS SERVIDORES DO TRF2, SJRJ e SJES, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Proc. Adm. SEI nº 0000425-51.2024.4.02.8000

**O Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Tel.: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(sua) \_\_\_\_\_, **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0000425-51.2024.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 90054/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2025, através do despacho nº \_\_\_\_\_, FIRMAM o presente Contrato, objetivando a *aquisição de licenças de software antivírus do tipo EDR (Endpoint Detection and Response), gerenciadas por meio de plataforma unificada, para atendimento às estações de trabalho e equipamentos servidores do TRF2, SJRJ e SJES*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de licenças de software antivírus do tipo EDR (Endpoint Detection and Response), gerenciadas por meio de plataforma unificada, para atendimento às estações de trabalho e equipamentos servidores do TRF2, SJRJ e SJES, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90054/2025 e seus Anexos I, II, III, IV e V e na forma estabelecida no presente Contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1. A Contratada deverá fornecer licenças de software antivírus do tipo Endpoint Detection and Response, ora denominada como Solução, com suporte para atualizações de no mínimo 60 (sessenta) meses,

contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atendendo aos requisitos técnicos descritos e abrangendo as exigências descritas no Item 17 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.1.2. A qualificação/formação técnica dos profissionais envolvidos na execução do Contrato está descrita no Item 33 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **2.2. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

2.2.1. Os licenciamentos deverão ser entregues por e-mail, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia seguinte à assinatura do Contrato pelo Contratante, na forma descrita no Item 19 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **2.3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

2.3.1. O cronograma de execução da contratação seguirá o disposto no Item 20 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.3.2. As etapas de execução desta contratação, cujos prazos têm como referência inicial o fim da etapa anterior, constam da tabela abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
01	Assinatura do Contrato pelo Contratante	-
02	Entrega dos produtos (software)	Em até 10 (dez) dias após a Etapa 01
03	Serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento	Em até 30 (trinta) dias após a Etapa 02
04	Recebimento provisório do objeto	Logo após a conclusão das Etapas 02 e 03
05	Recebimento definitivo do objeto	Em até 02 (dois) dias úteis após a Etapa 04

## **2.4. DO TREINAMENTO TÉCNICO OFICIAL:**

2.4.1. A Contratada deverá realizar no mínimo 1 (um) Treinamento Técnico Oficial em cada órgão envolvido na contratação, conforme disposto no subitem 8.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.4.2. As especificações técnicas, a capacitação do instrutor, a modalidade, o material didático, a carga horária, o planejamento das datas e horários, a certificação e a avaliação do Treinamento Técnico Oficial estão detalhadamente descritas nos subitens 17.3.1 a 17.3.9 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

3.1. São obrigações do Contratante as discriminadas no Item 21 do Anexo I (Termo de Referência) e no Item 19 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, parte integrante deste Contrato.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. São obrigações da Contratada, além das constantes do Item 22 do Anexo I (Termo de Referência) e no Item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

4.1.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.1.2. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

4.1.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

4.1.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

4.1.4. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.1.5. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.5.1. Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.1.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

5.1.2. Definitivamente, pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

5.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

5.1.2.2. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

5.2. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

5.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.6. As demais condições de recebimento do objeto constam no Item 28 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

### **6.1. DO PREÇO:**

6.1.1. Planilha de preços:

		Quantidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
--	--	------------	------------	-------------	-------------

Item	Descrição	TRF2	SJRJ	SJES	total	(R\$)	(R\$)
1	Software antivírus do tipo Endpoint Detection and Response, gerenciado por meio de uma plataforma unificada para atendimento às estações de trabalho e equipamentos servidores do TRF2, SJRJ e SJES, com suporte e atualizações por no mínimo 60 (sessenta) meses. Código SIASG 350949						
2	Software antivírus para Microsoft Exchange Código SIASG 350947						
3	Treinamento Técnico Oficial (voucher) Código SIASG 3840						
4	Serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte. Código SIASG 27090						

6.1.2. O **VALOR TOTAL** deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

6.1.3. Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução dos serviços contratados.

## 6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada:

6.2.1.1. no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.2. no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou superior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.3. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.3.1. O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

6.2.1.4. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

6.2.1.5. Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais), que deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento;

6.2.2.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

6.2.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2.4. Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

6.2.2.4.1. Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação

6.2.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

6.2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6. No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 6.3 - DO REAJUSTE:

6.3.1 - Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do ICTI calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times P, \text{ onde:}$$

$R = \text{Reajuste}$

$I = N.º \text{ índice da data do reajuste}$

$I_0 = N.º \text{ índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste}$

$P = \text{Preço a ser reajustado}$

6.3.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

PTR	Natureza da Despesa	Nota de empenho
-----	---------------------	-----------------

<p>203.991 (Segurança da Informação)</p>	<p>4.4.90.40.05 (Aquisição de Software Pronto) - itens 1 e 2 3.3.90.40.20 (Treinamento/capacitação em TIC) - item 3 3.3.90.40.21 (Serviços técnicos profissionais de TIC) – item 4</p>	
--	--	--

## 8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no Item 20 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## 9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A extinção mencionada no subitem anterior será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1. O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90054/2025, e seus Anexos I, II, III, IV, V e VI;
- b) Proposta datada de \_\_/\_\_/2025 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados.
- c) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2025, constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90054/2025.

10.2. Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto e dos serviços contratados;

11.2.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou providencie a adequação do objeto entregue e dos serviços executados em desacordo com as especificações;

11.2.3. Acompanhar e aprovar a execução contratual;

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

11.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução do objeto e dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de

sua assinatura pelo Contratante, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no subitem 5.1.2 deste Contrato.

12.2. O prazo da garantia das licenças será de 60 (sessenta) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.1. Os serviços de assistência técnica abrangidos pela garantia encontram-se detalhadamente descritos na forma do Item 18 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor inicial deste Contrato.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.2.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

13.2.3. Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

13.2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

13.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

13.3.1. Na hipótese de opção por seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva Apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, nos termos do §3º, do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

13.3.3.1. O bloqueio efetuado com base no subitem 13.3.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

13.3.3.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 13.3.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3.4. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

13.5. Em caso de contrato com vigência superior a 1 (*um*) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do Contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem 13.1.

13.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

13.7. Será considerada extinta a garantia:

13.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

13.7.2. Com a extinção do Contrato.

13.8. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.8.1. Caso fortuito ou força maior;

13.8.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;

13.8.3. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante;

13.9. Caberá ao Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 13.8.2 e 13.8.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:**

14.1. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança adotados no ambiente do Contratante;

14.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

14.3. São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

14.4. A Contratada deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, conforme previsto no Edital.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1. O Contrato poderá ser alterado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

16.1.2. As alterações unilaterais, mencionadas no subitem anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

16.2. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.3. Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:**

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

---

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

---

RESPONSÁVEL  
EMPRESA CONTRATADA

(cargo)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO**,  
**Diretor**, em 01/07/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 3333545571928485941



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1095924** e o  
código CRC **8E8F9276**.

0000425-51.2024.4.02.8000

SEI 1095924v6



3	Treinamento Técnico Oficial (voucher) Código SIASG 3840	01	01	03	05		
4	Serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte. Código SIASG 27090	01		01	02		

4.2. Valor total registrado: **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.3. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.6. A entrega das licenças deverá ser feita no máximo em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato pelo Contratante, na forma estipulada no Item 19 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O fornecedor registrado terá seu registro cancelado, de acordo como estabelecido no subitem 14.3 do Edital, nas seguintes situações:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

5.1.2. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

5.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4.1. Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador nesta Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

5.4.2. A pedido do fornecedor, mediante comprovação de que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

5.4.3. Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26, §3º, e do artigo 27, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

5.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos serviços.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

6.1. O TRF – 2ª Região fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento e de Contrato específico, celebrado de acordo com os produtos/serviços e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2. A contratação será sempre representada pelo Contrato, sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços, Contrato, via *e-mail* ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento pelo Fornecedor.

6.3. O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Os órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.1.3.1. Eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 7.4.

7.2. O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão da Administração Pública Federal, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

7.3. O limite global de adesões a esta ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem, nos termos do artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 32, caput, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

7.3.1. O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

7.4. Os órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

7.5.1. A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações

presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

7.6. Ao órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. O órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.9. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

7.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta Ata.

7.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e os órgãos da Administração Pública Federal não participantes do registro de preços, da seguinte forma:

7.11.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.11.2. De órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante.

7.12. O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 7.11, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

7.13. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 7.2 e 7.3.

7.14. O remanejamento de que trata o subitem 7.11 deve ser solicitado pelo órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a).

7.15. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023.

8.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo serviços registrados.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:**

9.1. Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído nesta Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que:

9.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo, seus Anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição.

10.3. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

12.1. Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

RESPONSÁVEL  
FORNECEDOR  
(cargo)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO**, Diretor, em 01/07/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 3333545571928485941



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1097464** e o código CRC **9AE6FDB5**.